



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (POR SRP)

Nº 02/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO
CONTINUADOS DE LIMPEZA GERAL DE
TERRENOS (CAPINA E ROÇADA) E PODA DE
ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
PARA O CAMPUS REALENGO DO IFRJ E
PARTICIPANTES.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.º 23273.000065/2022-96)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por meio da Coordenação de Compras do Campus Realengo, sediado na Rua Professor Carlos Wenceslau, 343 - Realengo, CEP 21710-240, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/11/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item e grupo;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se

necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

- insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos) nos itens que se referem ao serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e R\$ 8,00 (oito reais) nos itens que se referem à prestação eventual de serviço de poda de árvores.**
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

- dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 **Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;**
- 9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.3 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), tendo em seu quadro de funcionários no mínimo um Engenheiro Agrônomo como responsável técnico pelas atividades relacionadas a parques e jardins, para prestação dos serviços de capina, roçada e poda.
- 9.11.4 O emprego de mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, em especial as NR's 12 e 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
- 9.11.5 Apresentação de certificado ou declaração das duas regulamentações supracitadas por pelo menos um (01) funcionário que realizará serviço na unidade.

- 9.11.6 Possuir um responsável técnico devidamente habilitado, cuja finalidade é acompanhar a realização dos serviços.
- 9.11.7 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.7.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.7.1.1 O atestado apresentado deverá comprovar a execução de no mínimo 10% do quantitativo total estimado do item.
- 9.11.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.10 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.12 Certificado de credenciamento na Fundação Parques e Jardins, quando o serviço prestado for dentro dos limites do município do Rio de Janeiro. Na região fora dos limites do município do Rio de Janeiro, caso exista entidade similar que regule a atividade de poda de árvores, e a licença para a execução do serviço seja obrigatória, será exigido da contratada o certificado de credenciamento que deverá ser enviado junto à proposta antes da fase de lances.
- 9.11.13 *Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), com o devido enquadramento em ficha técnica no código de **porte e uso de motoserras/código 21-27.***
- 9.11.14 *As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*
- 9.11.14.1 *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cocomp.creal@ifrj.edu.br**.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Rua Professor Carlos Wenceslau, 343 - Realengo – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.12.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR

24.12.6 ANEXO VI – Distância Mínima Entre os Lances;

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2022.

Francisco Jorge Campos dos Anjos
Coordenação de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.º 23273.000065/2022-96)

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão- de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro Campus Realengo e participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:*

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e participantes:

<u>Órgão gerenciador:</u>				
GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Realengo</u> .	m ²	192.000
	2	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Realengo</u> .	un	78

<u>Órgãos participantes:</u>				
GRUPO/LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
2	3	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do	m ²	268000

		Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.</u>		
	4	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.</u>	un	20
	5	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus MESQUITA/RJ.</u>	m ²	1800
3	6	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Niterói/RJ.</u>	m ²	40000
	7	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Niterói/RJ.</u>	un	20
	8	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Belford Roxo/RJ.</u>	m ²	63000
4	9	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Resende/RJ.</u>	m ²	34500
	10	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Resende/RJ.</u>	un	24
5	11	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus São João de Meriti/RJ.</u>	m ²	104060

	12	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus São João de Meriti/RJ.</u>	un	80
6	13	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Arraial do Cabo/RJ.</u>	m ²	16000
	14	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Arraial do Cabo/RJ.</u>	un	12
7	15	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Nilópolis/RJ.</u>	m ²	11062
	16	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Nilópolis /RJ.</u>	un	54
	17	CANCELADO	m ²	
	18	CANCELADO	un	
8	19	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus São Gonçalo/RJ.</u>	m ²	156000
	20	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus São Gonçalo/RJ.</u>	un	60
9	21	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Volta Redonda/RJ.</u>	m ²	8500
	22	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com	un	25

		fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Volta Redonda/RJ.</u>		
10	23	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Duque de Caxias/RJ.</u>	m ²	65899
	24	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <u>Campus Duque de Caxias/RJ.</u>	un	60
11	25	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS.	m ²	180000
	26	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS.	un	50

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado de capina e poda.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, na medida em que a natureza do objeto não permite a indicação precisa dos quantitativos a serem utilizados. Não é possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados, pois o crescimento da vegetação arbórea não ocorre de maneira linear, dependendo de variáveis como condições do solo e intempéries climáticas.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Será exigido da contratada:

5.1.1. O Fornecimento de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, indicando, no mínimo, um Engenheiro Agrônomo como responsável técnico pelas atividades relacionadas a parques e jardins;

5.1.2. O emprego de mão-de-obra habilitada e com conhecimentos básicos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, em especial as NR's 12 e 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Apresentação de certificado ou declaração das duas regulamentações supracitadas por pelo menos um (01) funcionário que realizará serviço na unidade;

5.1.3. Certificado de credenciamento na Fundação Parques e Jardins, quando o serviço prestado for dentro dos limites do município do Rio de Janeiro. Na região fora dos limites do município do Rio de Janeiro, caso exista entidade similar que regule a atividade de poda de árvores, e a licença para a execução do serviço seja obrigatória, será exigido da contratada o certificado de credenciamento que deverá ser enviado junto à proposta antes da fase de lances;

5.1.4. Registro da empresa e de seu responsável técnico no órgão fiscalizador e de classe, respectivamente, em vigor;

5.1.5. Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do Instituto Brasileiro

do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), com o devido enquadramento em ficha técnica no código de porte e uso de motosserras /código 21-27;

5.1.6. Licença Ambiental que comprove que o licitante possui autorização para a realização dos serviços desta contratação ou certidão ambiental de inexigibilidade de licenciamento ambiental, emitidas pelo órgão competente, que na circunscrição do Estado do Rio de Janeiro é o INEA/RJ, conforme segue no Decreto Estadual Nº 44820 de 02/06/2014;

5.1.7. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado, com a finalidade de acompanhar a realização dos serviços;

5.1.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em seus contratos de trabalho;

5.1.9. Em caso de verificação de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, que gerem quebra, avaria ou tornem inservível qualquer equipamento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo equipamento danificado;

5.1.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é recomendado ao licitante a realização de vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Deverá agendar a visita com o responsável através dos endereços de e-mail ou telefone.

7.2.2.1. Campus Realengo: date.creal@ifrj.edu.br; (21) 3107-6019.

- 7.2.2.2. Campus Engenheiro Paulo de Frontin: da.cepf.ifrj.edu.br; (24) 2468 - 1836.
- 7.2.2.3. Campus Mesquita: pref.cmesq@ifrj.edu.br; (21) 2797-2506.
- 7.2.2.4. Campus Niterói: da.cnit@ifrj.edu.br.
- 7.2.2.5. Campus Belford Roxo: da.cbef@ifrj.edu.br; (21) 3664-2510.
- 7.2.2.6. Campus Resende: coad.cres@ifrj.edu.br; (24) 3383-4907.
- 7.2.2.7. Campus São João de Meriti: da.csjm@ifrj.edu.br; cga.csjm@ifrj.edu.br; (21) 3293-6077
- 7.2.2.8. Campus Arraial do Cabo: pref.cac@ifrj.edu.br; (22) 2622-9206.
- 7.2.2.9. Campus Nilópolis: pref.cnil@ifrj.edu.br; (21) 3236-1806.
- 7.2.2.10. Campus São Gonçalo: pref.csg@ifrj.edu.br; 21- 2624-9014.
- 7.2.2.11. Campus Volta Redonda: pref.cvr@ifrj.edu.br; (24) 3356-9110.
- 7.2.2.12. Campus Duque de Caxias: pref.cdud@ifrj.edu.br; (21) 2784-6123.
- 7.2.2.13. Hospital Naval Marcilio Dias: flagia.pepilasku@marinha.mil.br; (21) 2599-5411.

- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Uma vez iniciados os serviços, a Contratada deverá elaborar Relatórios Técnicos conforme solicitações da Contratante, que deverá conter, entre outros:

8.1.1.1. Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, datas e local dos mesmos;

8.1.1.2. Medições efetuadas ao término dos serviços;

8.1.1.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;

8.1.1.4. Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua

existência e os quedependam de solução por parte da Contratante;

8.1.1.5. Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

8.1.1.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras e encargos inerentes à mão-de-obra e de aquisição de materiais relativos à prestação dos serviços contratados.

8.1.1.7. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1.8. A roçagem deverá ser efetuada com corte inferior a 10 cm de altura do solo. O prestador de serviços deverá atentar para a conservação dos arbustos e árvores de todas as espécies existentes nos locais onde será executado o serviço, preservando-os sem cortá-los;

8.1.1.9. Os serviços de capina e roçada deverão ser executados na metragem solicitada. A prestação dos serviços de capina e roçada incluem os custos com mão-de-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários;

8.1.1.10. Roçada e Capina: é o corte ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio portee capins) que deverá ser executado em toda a área em torno da infraestrutura predial do IFRJ, *Campus* Realengo e participantes. O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados e equipados, respeitando todas as normas de regulamentação e segurança previstas;

8.1.1.11. Todo material proveniente da limpeza deverá ser removido do local e a contratada deverá providenciar o destino adequado (desde o corte até o local de descarte), não podendo permanecer no local nenhum resquício. Os detritos recolhidos, em nenhuma hipótese, poderão ser mantidos no local, ou seja, nas dependências da contratante do serviço;

8.1.1.12. As podas deverão eliminar todos e quaisquer parasitas e fungos nocivos e excessos de galhos mortos e secos, ou saudáveis que ofereçam perigos ao patrimônio da instituição ou a todos que façam

uso da mesma. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais, determinações legais referentes ao município em que será realizado o serviço e normas técnicas específicas, garantindo a integridade das árvores e prevenindo riscos à saúde e segurança das pessoas;

8.1.1.13. Os serviços de poda deverão ser prestados por empregados devidamente treinados e credenciados pela Contratada durante a execução dos serviços e sem quaisquer ônus adicionais. Não poderão operar os equipamentos sem conhecimento para tal;

8.1.1.14. O serviço de poda de árvores deverá proceder a um manejo cuidadoso em sua realização, pois as mesmas podem estar próximas à estrutura de algum prédio da Unidade. Nesse caso, deverá ser avaliada a melhor forma de execução do procedimento;

8.1.1.15. A medição do serviço será executada em metro quadrado (M²) de área efetivamente roçada e unidade por árvore podada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de

fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou, se o problema for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE o faça novamente de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de má realização anterior;

8.1.1.16. Para fins de avaliação, será considerado aceitável a realização dos serviços com rendimento mínimo de 2.000 M² de capina ou 10 podas de árvores por dia trabalhado, as podas de árvores serão avaliadas por unidade;

8.1.1.17. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de execução de cada serviço a ser realizado, conforme solicitação da Administração. O dispositivo supracitado será utilizado como forma de previsão do início e término da atividade. O cronograma deverá ser enviado a Unidade após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;

8.1.1.18. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), que deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus funcionários, devem estar em conformidade com o disposto na NR6 – Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, sendo indispensáveis os seguintes itens:

- a) Botas;
- b) Luvas;
- c) Calça;
- d) Camisa;
- e) Protetor Respiratório semifacial (máscara);
- f) Protetor ocular (olhos);
- g) Esporas;
- h) Protetores auriculares;
- i) Capacete de proteção;
- j) Cinto de segurança;
- k) Rede de proteção.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. O modo de avaliação que a Gestão do Contrato adotará, bem como os critérios de medição de resultados constam no Anexo I-A deste Termo de Referência.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada poderá disponibilizar os materiais, maquinários, ferramentas e utensílios, quando houver necessidade, nas quantidades estimadas para cada demanda, promovendo sua substituição se necessário. Abaixo estão descritos os equipamentos que poderão ser utilizados para desenvolvimento dos serviços:

- a) Veículo utilitário com carroceria aberta;
- b) Tesoura de poda;
- c) Motosserra;
- d) Roçadeira;
- e) Machado;
- f) Foice;
- g) Facão;
- h) Escada/Andaime;
- i) Caçamba;
- j) Caminhão Munck.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. Local de Execução:

11.1.1.1. Campus Realengo: Rua Professor Carlos Wenceslau, 343 - Realengo, CEP 21710-240, das 09h às 16h.

11.1.1.2. Campus Engenheiro Paulo de Frontin: Av. Maria Luíza, s/n - Sacra Família do Tinguá - Eng.º Paulo de Frontin/RJ - CEP 26.660-000, das 09h às 16h.

11.1.1.3. Campus Mesquita: Rua Paulo, s/n - Praça João Luiz do Nascimento – Centro – Mesquita/RJ – CEP: 26551-240, das 09h às 16h.

11.1.1.4. Campus Niterói: Estrada Washington Luís, nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A. Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ. CEP: 24315-375, das 09h às 16h.

11.1.1.5. Campus Belford Roxo: Avenida Joaquim da Costa Lima, s/n, São Bernardo - Belford Roxo - RJ, 26165-225 (Terreno em frente ao 39º BPM) , das 09h às 16h.

- 11.1.1.6. Campus Resende: Avenida Prefeito Botafogo, s/n, (ao lado do número 189- Antigo GSSAN) - Campos Elíseos, Resende - RJ, 27542-000, das 10h às 16h.
- 11.1.1.7. Campus São João de Meriti: Rua Vala da Divisa - Coelho da Rocha, São João de Meriti - RJ, 25550-110, das 09h às 16h.
- 11.1.1.8. Campus Arraial do Cabo: Rua Jose Pinto de Macedo, s/n, bairro Prainha, Arraial do Cabo/RJ, das 09h às 16h.
- 11.1.1.9. Campus Nilópolis: Rua Coronel Delio Menezes Porto, 1.045 - Centro - Nilópolis - RJ. CEP: 26.530-060, das 09h às 16h.
- 11.1.1.10. Campus São Gonçalo: Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/n - Neves - São Gonçalo - RJ - CEP 24425-004, das 08h às 17h.
- 11.1.1.11. Campus Volta Redonda: Rua Antônio Barreiros, 212 – Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP: 27215-350, das 09h às 16h.
- 11.1.1.12. Campus Duque de Caxias: Av. República do Paraguai, 120 - Sarapuí - Duque de Caxias - RJ CEP: 25050-100, das 08h às 17h.
- 11.1.1.13. Hospital Naval Marcilio Dias: Rua Cesar Zama 185, Lins de Vasconcelos/RJ, das 09h às 16h.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

13.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.27. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

13.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em

que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

13.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se

necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

13.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2. No prazo de até **15 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

18.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 10 dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1. o prazo de validade;

19.5.2. a data da emissão;

19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.5.4. o período de prestação dos serviços;

19.5.5. o valor a pagar; e

19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Considerando os indicativos apontados nos estudos técnicos preliminares e a análise de risco realizada para contratação, será dispensada a exigência de garantia no caso em tela.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA, em plena validade;
- 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.2.1.1. O atestado apresentado deverá comprovar a execução de no mínimo 10% do quantitativo total estimado do item.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no Edital.
- 22.4.1. **Valor Global: R\$ 2.451.560,82 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).**
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.451.560,82 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 25.1. A execução dos serviços será iniciada após o envio da Nota de Empenho para Empresa contratada e de acordo com as ordens de serviços geradas.
- 25.2. Após o envio da ordem de serviço o prazo para início da prestação será de até 05 dias úteis.

Anexo:

I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 222730000652022

2. Objeto

Objeto que se busca a contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro – Campus Realengo

3. Descrição da necessidade

Justifica-se e motiva-se a realização destes serviços por questões como segurança dos usuários do Campus, que possui grande extensão de capim, cuja altura tende a prejudicar a visibilidade da equipe de vigilância; para evitar acidentes ocasionados por queda de árvores, salvaguardando assim o patrimônio humano e material do Campus; por serem serviços essenciais à manutenção e preservação da instituição, possibilitando a livre circulação da comunidade pelos espaços; para evitar a ocorrência de problemas sanitários, como a proliferação de insetos e pragas; para manter bom aspecto estético, fortalecendo a identidade visual do Campus e tornando-o referência na região; além de viabilizar a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público para atender da melhor maneira aos estudantes, servidores, funcionários terceirizados e comunidade externa.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRJ CAMPUS REALENGO. PREFEITURA	Rodrigo Figueiredo Marques

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de capina, roçada e poda, com registro no CREA e fornecimento de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), tendo em seu quadro de funcionários, no mínimo, um Engenheiro Agrônomo como responsável técnico pelas atividades relacionadas a parques e jardins;
- A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para realização dos serviços demandados, bem como pessoal técnico especializado habilitado para o cumprimento do objeto da licitação, em conformidade com as normas e determinações em vigor, especialmente as NR's 12 e 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Deve apresentar certificado ou declaração das duas regulamentações supracitadas por pelo menos um (01) funcionário que realizará serviço na unidade;
- Apresentar Certificado de credenciamento na Fundação Parques e Jardins, quando o serviço prestado for dentro dos limites do município do Rio de Janeiro. Para região fora dos limites do município do Rio de Janeiro, será exigido da contratada o Certificado de credenciamento em entidade congênere à fundação supracitada, a qual regule a atividade de poda de árvores e arborização;
- Comprovar Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), com o devido enquadramento em ficha técnica / código compatível com o serviço;

- Possuir, obrigatoriamente, um responsável técnico devidamente habilitado, responsável por acompanhar a realização dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

Do levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Durante a pesquisa não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Não houve a necessidade de realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

7. Descrição da solução como um todo

Descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capina, roçada e poda irá resultar na manutenção do bom aspecto estético e tornar possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público, possibilitando a circulação tranquila da comunidade do Campus pelas áreas livres existentes.

A Contratada deverá:

- Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos de proteção e higienização por conta do enfrentamento da COVID-19;
- Responsabilizar-se pela retirada do material proveniente da capina, roçada e poda, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecendo as legislações ambientais vigentes;
- Retirar imediatamente do local os materiais após o término dos trabalhos que deram causa à geração do mesmo;
- Empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também respeitando as Normas de segurança do trabalho vigentes;
- Retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Contratante, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o de forma a não prejudicar a continuidade dos procedimentos de manutenção;
- Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, portando-o visivelmente;
- Refazer, de imediato e às suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela Contratante, sem que isso implique em custo adicional;
- Sinalizar, através de instalação de barreiras ou outro meio, de forma a indicar a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir acidentes com danos pessoais e materiais;
- Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus empregados, quando da realização dos serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como as medidas de segurança necessárias, como a utilização de redes de proteção;
- Arcar com ônus decorrente de danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros pela Contratada, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos ou ressarcir à Contratante, observando o valor de mercado, no prazo de cinco dias úteis;
- Todos os serviços concluídos deverão ser avaliados pela FISCALIZAÇÃO, não excluindo a responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização do objeto contratado;

- A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade estimada:

- Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada): 192.000 m²
- Prestação eventual de serviço de poda de árvores: 78 unidades

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 410.119,74

Da estimativa de preços ou preços referenciais:

Estimativa de preço ou preço referencial do serviço (Valor obtido nos Anexos - Planilha de valores Orçados)

Método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais (IN 03/2017 MP): Média

Fonte(s) de pesquisa utilizada(s): Combinação de mais de um método. Quais? Pannel de Preços e Pesquisa com Fornecedores.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Da justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não cabe o parcelamento do objeto, pois tecnicamente o objeto da demanda não possibilita parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Campus não possui contratação correlata e/ou interdependente vigente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos objetivos associados à Expansão, Infraestrutura e Desenvolvimento Institucional documentados no Plano de Desenvolvimento Institucional da Gestão 2018/2022. A contratação pretendida encontra fundamento no Regimento Geral do IFRJ, Art. 132, no qual o dispositivo, em seu inciso II, indica que é competência da Prefeitura do Campus gerenciar a limpeza e manutenção do mesmo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de:

Economicidade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

Eficácia: contratar o serviço de maneira célere por meio de Pregão Eletrônico e obter um espaço livre capinado, com boa visualização de toda área verde, fortalecendo a identidade visual da unidade e garantindo o aproveitamento das dependências do Campus Realengo pela comunidade, possibilitando a circulação tranquila pelas áreas existentes.

Eficiência: Um processo bem planejado de prestação de serviço de capina, roçada e poda, relevante para o Campus, trazendo mais segurança e bem-estar para toda a comunidade que faz uso do ambiente.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração, a qual trará um serviço já prestado anteriormente.

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Essa contratação proporcionará condições adequadas de utilização das estruturas do campus Realengo e seus recursos, uma vez que o contrato respeitará a sustentabilidade e preservação do meio ambiente, realizando podas de árvores de maneira correta e dando fim adequado aos rejeitos da capina e roçada. Com isso, teremos um dos pontos da infraestrutura em condições de oferecer um serviço público de qualidade para sociedade.

14. Providências a serem Adotadas

Providências para adequação do ambiente. Cronograma com todas as atividades:

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços. Deve-se considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado. com efeito a capacitação será disponibilizada, caso o servidor não tenha o conhecimento e a ferramenta adequados para realizar a fiscalização. Além disso, juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo. O mapa de riscos segue anexado ao processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos resultantes do serviço prestado devem ser devidamente descartados a fim de evitar possíveis danos ambientais

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, declaro a viabilidade da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

17. Responsáveis

RODRIGO FIGUEIREDO MARQUES

Auxiliar Administrativo

DANILLO ANDRADE MOTTA DE SOUZA

Assistente administrativo

FILIPPE BOCK CAMPOS

Assistente Administrativo

SAMANTA FERREIRA SALGUEIRO TAKEMOTO

Técnico em Assunto Educacional



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 164/2022 - PREFT/CREAL (11.01.18.26)

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro-RJ, 26 de Agosto de 2022

ETP7_2022_1.pdf

Total de páginas do documento original: 5

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 29/08/2022 19:27)
DANILLO ANDRADE MOTTA DE SOUZA
DIRETOR (A)
2078892

(Assinado digitalmente em 26/08/2022 23:19)
FILIPE BOCK CAMPOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1738896

(Assinado digitalmente em 26/08/2022 11:36)
RODRIGO FIGUEIREDO MARQUES
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
2294969

(Assinado digitalmente em 26/08/2022 11:53)
SAMANTA FERREIRA SALGUEIRO TAKEMOTO
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
1160694

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **164**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **26/08/2022** e o código de verificação: **552312218d**

ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS DE CAPINA E PODA PARA O CAMPUS ARRAIAL DO CABO

ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

(Em consonância com a IN 05/2017 MP - Art. 24 e Anexo III)

DIRETRIZES GERAIS

1. Da delimitação do objeto:

1.1. Objeto que se busca a contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro – *Campus Arraial do Cabo*.

1.2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza e análise de aplicabilidade: Instrução Normativa nº 05/2017 (MPDG), Norma Regulamentadora 06 e 35, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 e suas alterações; Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 e demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

1.3. O objeto já foi contratado anteriormente? Sim.

1.3.1 **Falhas** identificadas na fase interna (Planejamento): Não foram identificadas falhas nesta fase.

1.3.2 **Falhas** identificadas na fase externa (Licitação): Não foram identificadas falhas nesta fase.

1.3.3 **Falhas** identificadas na Execução do Contrato: Da disponibilidade de horários para execução do contrato durante o período letivo e da fiscalização do serviço. Com isso, podemos extrair algumas observações que podem ser aplicadas como melhorias para a nova contratação, quais sejam:

- Elaborar a periodicidade de realização do serviço e acompanhá-lo a fim de evitar que atrapalhe as atividades acadêmicas e administrativas da Autarquia. Exemplo: Nas áreas que circundam as salas de aula, laboratórios e salas administrativas o serviço executado pode causar impacto no andamento de atividades desses ambientes, pois o ruído causado pelo uso de equipamentos é alto. Portanto, é necessário um planejamento da execução do serviço tendo em vista minimizar os impactos citados.
- Melhorar os mecanismos de controle e fiscalização para evitar que o serviço seja realizado sem os devidos equipamentos de segurança.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

2. Da identificação da necessidade de contratação:

2.1. Justificativa da contratação: Justifica-se e motiva-se a realização destes serviços por questões como segurança dos usuários do Campus, que possui grande extensão de capim, cuja altura tende a prejudicar a visibilidade da equipe de vigilância; para evitar acidentes ocasionados por queda de árvores, salvaguardando assim o patrimônio humano e material do *Campus*; por serem serviços essenciais à manutenção e preservação da instituição, possibilitando a livre circulação da comunidade pelos espaços; para evitar a ocorrência de problemas sanitários, como a proliferação de insetos e pragas; para manter bom aspecto estético, fortalecendo a identidade visual do *Campus* e tornando-o referência na região; além de viabilizar a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público para atender da melhor maneira aos estudantes, servidores, funcionários terceirizados e comunidade externa.

3. Das referências aos instrumentos de planejamento do órgão:

3.1. A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico do IFRJ e/ou do Campus demandante?

Sim. A contratação está alinhada aos objetivos associados à Expansão, Infraestrutura e Desenvolvimento Institucional documentados no Plano de Desenvolvimento Institucional da Gestão 2018/2022.

3.2. A contratação pretendida encontra fundamento no Regimento Geral do IFRJ, Art. 132, no qual o dispositivo, em seu inciso II, indica que é competência da Prefeitura do Campus gerenciar a limpeza e manutenção do mesmo.

4. Dos requisitos da contratação:

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de capina, roçada e poda, com registro no CREA e fornecimento de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), tendo em seu quadro de funcionários, no mínimo, um Engenheiro Agrônomo como responsável técnico pelas atividades relacionadas a parques e jardins;
- A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para realização dos serviços demandados, bem como pessoal técnico especializado habilitado para o cumprimento do objeto da licitação, em conformidade com as normas e determinações em vigor, especialmente as NR's 12 e 35 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Deve apresentar certificado ou declaração das duas regulamentações supracitadas por pelo menos um (01) funcionário que realizará serviço na unidade;
- Apresentar Certificado de credenciamento na Fundação Parques e Jardins, quando o serviço prestado for dentro dos limites do município do Rio de Janeiro. Para região fora dos limites do município do Rio de Janeiro, será exigido da contratada o Certificado de credenciamento em entidade congênere à fundação supracitada, a qual regule a atividade de poda de árvores e arborização;
- Comprovar Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), com o devido enquadramento em ficha técnica / código compatível com o serviço;
- Possuir, obrigatoriamente, um responsável técnico devidamente habilitado, responsável por acompanhar a realização dos serviços.

4.2. O serviço possui natureza continuada? (x) Não () Sim. Justifique: A realização do serviço se dará por demanda.

4.2.1. Se de natureza continuada e, excepcionalmente, com duração superior a 12 meses, justificar a decisão:

4.2.2. Justificar o não preenchimento: Não possui duração superior a 12 meses.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada ([IN 01/2010 MP](#)):

Nos termos da Instrução Normativa SLTI no. 01, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

- substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.4 Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

A duração prevista para a prestação do serviço é de 12 meses, devendo ocorrer de acordo com a demanda da unidade. A periodicidade da execução do serviço depende das condições climáticas da região e da velocidade de crescimento da flora e vegetação arbórea. Diante disso, podemos constatar certo grau de eventualidade da contratação.

Propõe-se a realização de Pregão, no sistema de Registro de Preços, haja vista de não ser possível precisar os quantitativos a serem empregados, nem sua periodicidade, podendo-se contratar, parceladamente, apenas os quantitativos necessários à cada época, de forma ágil, visto que será um serviço de contratação frequente pela unidade.

O Sistema Registro de Preços foi escolhido por atender ao Art. 3.º, Incisos I, II e IV do Decreto 7.892/2013.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: Não se aplica.

4.5 Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

4.5.1 A solução a ser contratada está definida como prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro – **Campus Arraial do Cabo**.

5. Da estimativa das quantidades:

5.1. Quantidade estimada:

- Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada): 16.000 m²

- Prestação eventual de serviço de poda de árvores: 12 unidades

5.2. Método utilizado para a estimativa das quantidades a serem contratadas: A cesta de preços foi composta por painel de serviços e pesquisa direta com empresas do ramo, com o know-how em contratações da pretendida como referencial. Trata-se de serviço por demanda, sem mão de obra residente. A Administração paga pelos serviços efetivamente utilizados. Este modelo vem sendo amplamente utilizado pelos órgãos, por ser mais econômico para a administração.

5.3. Existe a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação? Não Sim. Demonstre o mecanismo utilizado para tratamento da questão:

6. Do levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

6.1. Durante a pesquisa, foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração? Não Sim.

6.2. Houve a necessidade de realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício (aplica-se a situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto)? Não Sim.

7. Da estimativa de preços ou preços referenciais.:

7.1. Estimativa de preço ou preço referencial do serviço (Valor obtido nos Anexos - Planilha de valores Orçados):

7.2. Método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais (IN 03/2017 MP):

Média

Mediana

O menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

Outro critério ou metodologia.

7.3. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

1) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

2) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

3) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

4) () Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5) (x) Combinação de mais de um método. Quais? Painel de Preços e Pesquisa com Fornecedores.

8. Da descrição da solução como um todo:

8.1. Descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capina, roçada e poda irá resultar na manutenção do bom aspecto estético e tornar possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público, possibilitando a circulação tranquila da comunidade do *Campus* pelas áreas livres existentes.

A Contratada deverá:

- Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos de proteção e higienização por conta do enfrentamento da COVID-19;
- Responsabilizar-se pela retirada do material proveniente da capina, roçada e poda, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecidas as legislações ambientais vigentes;
- Retirar imediatamente do local os materiais após o término dos trabalhos que deram causa à geração do mesmo;
- Empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também

respeitando as Normas de segurança do trabalho vigentes;

- Retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Contratante, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o de forma a não prejudicar a continuidade dos procedimentos de manutenção;
- Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, portando-o visivelmente;
- Refazer, de imediato e às suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela Contratante, sem que isso implique em custo adicional;
- Sinalizar, através de instalação de barreiras ou outro meio, de forma a indicar a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir acidentes com danos pessoais e materiais;
- Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus empregados, quando da realização dos serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como as medidas de segurança necessárias, como a utilização de redes de proteção;
- Arcar com ônus decorrente de danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros pela Contratada, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos ou ressarcir à Contratante, observando o valor de mercado, no prazo de cinco dias úteis;
- Todos os serviços concluídos deverão ser avaliados pela FISCALIZAÇÃO, não excluindo a responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA, ficando a aceitação final condicionada à
- comprovação da efetiva realização do objeto contratado;
- A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

9. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução:

9.1. Cabe o parcelamento do objeto? Não Sim

9.2. Justificar o parcelamento ou não do objeto com a demonstração do método utilizado na avaliação da divisibilidade, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente os itens a seguir:

Tecnicamente o objeto da demanda não possibilita parcelamento.

10. Dos resultados esperados:

10.1. Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de:

10.1.1. Economicidade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

10.1.2. Eficácia: contratar o serviço de maneira célere por meio de Pregão Eletrônico e obter um espaço livre capinado, com boa visualização de toda área verde, fortalecendo a identidade visual da unidade e garantindo o aproveitamento das dependências do Campus Realengo pela comunidade, possibilitando a circulação tranquila pelas áreas existentes.

10.1.3. Eficiência: Um processo bem planejado de prestação de serviço de capina, roçada e poda, relevante para o *Campus*, trazendo mais segurança e bem-estar para toda a comunidade que faz uso do ambiente.

10.1.4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração, a qual trará um serviço já prestado anteriormente.

10.1.5. Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Essa contratação proporcionará condições adequadas de utilização das estruturas do *campus* Realengo e seus recursos, uma vez que o contrato respeitará a sustentabilidade e preservação do meio ambiente, realizando podas de árvores de maneira correta e dando fim adequado aos rejeitos da capina e roçada. Com isso, teremos um dos pontos da infraestrutura em condições de oferecer um serviço público de qualidade para sociedade.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes:

11.1. O órgão possui contratação vigente de natureza interdependente ao serviço analisado neste estudo? Sim. Qual (informe o objeto e número do processo)? Não O Campus não possui contratação correlata e/ou interdependente.

12. Providências para adequação do ambiente

12.1. Cronograma com todas as atividades:

12.1.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

12.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

12.2.1. A capacitação será disponibilizada, caso o servidor não tenha o conhecimento e a ferramenta adequados para realizar a fiscalização;

12.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

12.3.1. O mapa de riscos segue anexado ao processo.

13. Da declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

14. Declaração de sigilo:

Na avaliação do Estudo Preliminar por completo, não foi constatada a necessidade em classificar o documento com algum grau de sigilo.

15. Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar:

Nome: Délcio Martins dos Santos Filho Matrícula SIAPE: 1062500	Nome: Anderson Cardoso Pereira Matrícula SIAPE:1548191
---	---

E-mail institucional: pref.cac@ifrj.edu.br

Área: Prefeitura

E-mail institucional: colic.cac@ifrj.edu.br

Área: Coordenação de Compras, Licitações e Contratos



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 105/2022 - DA/CAC (11.01.24.03)

Nº do Protocolo: 23826.000243/2022-38

Rio de Janeiro-RJ, 23 de Junho de 2022

ETP_capina_e_roadas_1_-_modelo_campus_Arraial_do_Cabo.pdf

Total de páginas do documento original: 7

Tipo de conferência: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

(Assinado digitalmente em 30/06/2022 10:32)

ANDERSON CARDOSO PEREIRA

ADMINISTRADOR

1548191

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 18:23)

DELICIO MARTINS DOS SANTOS FILHO

PREFEITO (A)

1062500

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **105**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **25/06/2022** e o código de verificação: **ae44e4a001**



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 116/2022 - CGA/CAC (11.01.24.30)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 23 de Junho de 2022

ETP_capina_e_roadas_1_-_modelo_campus_Arraial_do_Cabo.pdf

Total de páginas do documento original: 8

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 14:35)

ANDERSON CARDOSO PEREIRA

ADMINISTRADOR

1548191

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **116**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **9bfd1365e1**

Estudo técnico preliminar Participante na IRP
(Conforme Artigo 24, § 6º da IN 05/2017)

(Campus: Belford Roxo)

(Processo Administrativo nº [Clique aqui para digitar texto.](#))

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza geral de terreno (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, a serem utilizados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - campus Belford Roxo.**

2. Necessidade da Contratação

- 2.1. O Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) *campus* Belford Roxo possui uma área total de 13.000 m², sendo uns 9.000 m² de área descoberta com vegetação amostra e o restante da área com a construção dos containers e calçamentos. O *campus* realiza diversos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes, além de cursos de Extensão com objetivo de atender diversas pessoas da comunidade e outros municípios.
- 2.2. Objetivando a disponibilidade desse processo decidiu se providenciar a contratação desse serviço de (capina e roçada) para fins de manter o funcionamento do *campus*, bem como manter a conservação do patrimônio público, a segurança e conforto da comunidade. Além disso, a contratação dos serviços proporcionará uma melhor utilização nos recursos de energia e água durante as atividades pedagógicas e administrativas.
- 2.3. A aquisição é baseada na demanda existente nos itens que atendam a critérios técnicos pré-definidos dessa contratação do serviço de (capina e roçada), garantindo a saúde e a qualidade de vida, evitando-se que haja proliferação de animais que possam causar dano a saúde pessoal e/ou coletiva, bem como pragas. Tal serviço, faz-se necessário pois a instituição está preocupada com o bem-estar e a saúde de seus servidores, discentes, terceirizados, visitantes e demais públicos.

2.4. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação do serviço ora supracitado, pois a não contratação prejudicará o bem-estar e as necessidades pedagógicas e administrativas dos servidores, discentes, terceirizados, visitante e demais públicos.

3. Informar instrumento de planejamento do órgão ao qual está solicitando participação

3.1. Este documento refere-se ao estudo preliminar do gerenciador e demais documentos referentes ao processo do *campus* Realengo, para à contratação do serviço de (capina e roçada) para manutenção e atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

3.2. O relatório do PGC 2022 está anexo no processo mantendo alinhamento das informações. E esta aquisição está de acordo com o Planejamento Estratégico do IFRJ 2017-2021 para promover a qualidade de vida dos servidores no âmbito profissional e pessoal, bem como redimensionar e consolidar a infraestrutura física, administrativa.

4. Estimativa das quantidades e memória de cálculo:

4.1. A presente estimativa foi definida com base na funcionalidade do **IFRJ Campus Belford Roxo**:

Item	Especificação	Unidad e de Medida	Quant por pedido	Quant total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Memória de cálculo e justificativa
01	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, <i>campus</i> Belford Roxo.	m ²	9.000	63.000	1,83	R\$115.290,00	Para memória de cálculo, o quantitativo estimado para essa contratação tem como base a dimensão da área aproximada de vegetação descoberta de 9.000 m ² referente a área total do <i>campus</i> de 13.000 m ² . Isso posto, para manter a continuidade de funcionamento da infraestrutura do <i>campus</i> que recebe em médias 345 pessoas diárias entre discentes, servidores, colaboradores e comunidade no horário de segunda a sexta-feira (07h às 22h) e aos sábados (07h às 17h). Para manutenção das condições do terreno é necessário efetuar os serviços a cada cerca de 50 dias, perfazendo ao ano 7 (sete) serviços de 9.000 m ² , totalizando 63.000 m ² .

4.2. **Para memória de cálculo**, a contratação do serviço em tela é porque possuímos uma instalação provisória de aproximadamente 700 m² em formato de módulos/containers, logo existe a necessidade de conservação da área descoberta do entorno dos containers que possui aproximadamente 9.000 m²

de vegetação, pois isso evitará ocorrência de problemas sanitários como a proliferação de pragas, insetos e outros animais peçonhentos, bem como deixará a visibilidade externa mais livre com isso proporcionará um melhor serviço por parte da vigilância patrimonial.

4.3. Outro fundamento para contratação dos serviços é porque possuímos um quantitativo estimado com base no número total de discentes, servidores e público externo que acessam diariamente o *campus* de segunda a sábado. O número total aproximado de 345 (trezentas e quarenta e cinco) pessoas, sendo: 120 alunos matriculados nos 2 (dois) cursos Técnicos em Produção de Moda e Artesanato, 125 alunos matriculados nos 6 (seis) cursos disponíveis de Formação Inicial e Continuada (FIC), 50 (cinquenta) candidatos para atendimento do certificado do ENCCEJA 2017, 2018 e 2019 e 50 (cinquenta) pessoas da comunidade externa.

5. Estimativas de preços ou preços referenciais (PREENCHER SOMENTE EM CASO DE INCLUSÃO DE ITENS PELO CAMPUS NA LICITAÇÃO)

5.1. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- Combinação de mais de um método. Quais? [Clique aqui para digitar texto.](#)

6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

6.1. A presente contratação viabilizará as necessidades de funcionamento e manutenção da infraestrutura do IFRJ *campus Belford Roxo* com à contratação do serviço de (capina e roçada) a fim de manter a manutenção do terreno para a realização das atividades administrativas e pedagógicas com vistas as boas práticas e atividades de ensino, pesquisa e extensão em aulas práticas e/ou demonstrativas, atendendo assim as diretrizes estabelecidas para o ensino, mantendo a segurança em termos de qualidade.

- 6.2. Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de:
- 6.5.1. **Economicidade:** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço de (capina e roçada) em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".
- 6.5.2. **Eficácia:** Obter a rápida contratação, de forma a adequar e preservar o desenvolvimento das atividades institucionais, por meio da contratação por Pregão Eletrônico.
- 6.5.3. **Eficiência:** Um processo bem planejado o qual proporcionará uma adequada contratação do serviço de (capina e roçada) para manutenção do terreno com boa qualidade para a instituição proporcionando condições de segurança e saúde a toda comunidade (servidores, discentes, colaboradores e comunidade).
- 6.5.4. **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:** seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração a qual trará uma boa utilização dos recursos humanos e materiais.
- 6.5.5. **Respeito a impactos ambientais positivos:** A licitante deverá observar todos os critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso.
- 6.5.6. **Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade:** Essa contratação proporcionará condições adequadas ao pleno funcionamento, manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da instituição.

7. Providências para adequação do ambiente do órgão

- 7.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ *campus Belford Roxo* para à contratação pretendida em relação ao objeto deste Estudo.

8. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

- 8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

10. Responsáveis pela elaboração do Anexo I – Especificação ao Estudo Preliminar

Nome: Fábio Pires Viana	Nome: Marcio Franklin Oliveira
Matrícula SIAPE: 2341219	Matrícula SIAPE: 2780646
E-mail institucional: da.cbhel@ifrj.edu.br	E-mail institucional: dgcbel@ifrj.edu.br
Área: Direção de Administração	Área: Direção Geral



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 92/2022 - DA/CBR (11.01.52.04)

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro-RJ, 15 de Junho de 2022

ETP_Capina_e_Roadas_CBR_2022.pdf

Total de páginas do documento original: 5

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 15:26)

FÁBIO PIRES VIANA

DIRETOR (A)

2341219

(Assinado digitalmente em 20/06/2022 16:14)

MARCIO FRANKLIN OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

2780646

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 92, ano: 2022, tipo: ESTUDOS PRELIMINARES, data de emissão: 15/06/2022 e o código de verificação: 71ccabdd60

ANEXO I – Estudo técnico preliminar Participante na IRP (Conforme Artigo 24, § 6º da IN 05/2017)

(Campus: Nilópolis)

(Processo Administrativo nº 23272.000484/2022-85)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro.

2. Necessidade da Contratação

A unidade requisitante formalizou a demanda com os seguintes argumentos:

- Questão de segurança dos usuários do Campus, pois devido sua grande extensão o capim deve estar com altura que não prejudique a visibilidade da equipe de vigilância. Dessa forma, tornar possível a livre circulação da comunidade do Campus pelas áreas descampadas existentes.
- Evitar a ocorrência de problemas sanitários para a comunidade local, como por exemplo a proliferação de insetos.
- Manter bom aspecto estético e tornar possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público. Com isso, fortalecer a identidade visual do Campus, tornando-se assim referência na região.

Quantidade estimada:

- Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada): 11.062 m²
- Prestação eventual de serviço de poda de árvores: 54 unidades

3. Informar instrumento de planejamento do órgão ao qual está solicitando participação

3.1. Este documento refere-se ao processo número 23273.000065/2022-96, sob gerenciamento do Campus

Realengo, UASG 158486, para a contratação de serviço de Capina e poda no qual o Campus Nilópolis é participante.

4. Estimativa das Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VAL MAX UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Nilópolis.	M2	11.062	R\$ 1,83	R\$ 20.243,46	R\$ 60.923,28
2	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Nilópolis.	UNIDADE	54	R\$ 753,33	R\$ 40.679,82	

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de:

Economicidade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

Eficácia: Campus capinado com boa visualização de toda área verde, assim favorecendo o fortalecimento da identidade visual da unidade e aproveitamento da área livre. Pretende-se com a

contratação garantir que a comunidade utilize as dependências do Campus, possibilitando a circulação tranquila pelas áreas livres existentes.

Eficiência: Um processo bem planejado de prestação de serviço de capina, roçada e poda, relevante para os Campi trazendo mais segurança e bem-estar para toda comunidade que faz uso do ambiente.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração, a qual trará um serviço já prestado anteriormente.

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Uma vez que possuímos um contrato que respeitará a sustentabilidade e preservação do meio ambiente. Realizando podas de árvores de maneira correta e dando fim adequado aos rejeitos da capina e roçada. Com isso, teremos um dos pontos da infraestrutura em condições de oferecer um serviço público de qualidade para sociedade.

6. Providências para adequação do ambiente do órgão

- Cronograma com todas as atividades:

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

- Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

A capacitação será disponibilizada, caso o servidor não tenha o conhecimento e a ferramenta adequados para realizar a fiscalização;

7. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

O Campus não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

8. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

9. Responsáveis pela elaboração do Anexo I – Especificação ao Estudo Preliminar

<p>Nome: Aline Cristina S. S. Gonçalves Matrícula SIAPE: 2294225 E-mail institucional: coprojetos.cnil@ifrj.edu.br Área: Coordenação Geral de Projetos</p>	<p>Nome: Carla Cristina Zacarias de Jesus Matrícula SIAPE: 1893363 E-mail institucional: pref.cnil@ifrj.edu.br Área: Prefeitura</p>
---	--



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 93/2022 - PREFT/CNIL (11.01.12.41)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 15 de Junho de 2022

4_ETP_participante_Nilpolis_2022.pdf

Total de páginas do documento original: 4

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 16:21)
ALINE CRISTINA SANTOS DA SILVA GONCALVES
COORDENADOR (A)
2294225

(Assinado digitalmente em 20/06/2022 09:42)
CARLA CRISTINA ZACARIAS DE JESUS
PREFEITO (A)
1893363

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **93**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **15/06/2022** e o código de verificação: **8c5ae362a7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – Estudo técnico preliminar Participante na IRP
(Conforme Artigo 24, § 6º da IN 05/2017)

(Campus: São Gonçalo)

(Processo Administrativo nº 23277.000189/2022-40)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus São Gonçalo.

2. Necessidade da Contratação

- 2.1. A unidade requisitante formalizou a demanda com os seguintes argumentos:
- 2.2. Questão de segurança dos usuários do Campus, pois devido sua extensão a capina deve estar com altura que não prejudique a visibilidade da equipe de vigilância. Dessa forma, tornar possível a livre circulação da comunidade do Campus pelas áreas descampadas existentes.
- 2.3. Evitar a ocorrência de problemas sanitários para a comunidade local, como por exemplo a proliferação de insetos.
- 2.4. Manter bom aspecto estético e tornar possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público. Com isso, fortalecer a identidade visual do Campus tornando-se assim referência na região.
- 2.5. Pelo fato dos serviços mostrarem-se essenciais à manutenção e preservação da instituição para atender ao fim a que se destina, atendendo da melhor maneira aos estudantes, servidores, funcionários terceirizados e comunidade externa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6. Evitar acidentes ocasionados por queda de árvores salvaguardando assim o patrimônio humano e material do campus.

3. **Informar instrumento de planejamento do órgão ao qual está solicitando participação**

3.1 Este documento refere-se ao estudo preliminar do gerenciador e demais documentos que compõe o processo do Campus Realengo, para a contratação do serviço de (capina e roçada) para manutenção e atendimento das necessidades de todo o IFRJ, assim como também atender o campus São Gonçalo

3.2 O relatório do PGC 2022 está anexo no processo mantendo alinhamento das informações.

4. Estimativa das Quantidades e Memória de Cálculo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade por pedido	Quantidade total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Memória de Cálculo e Justificativa
01	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus São Gonçalo.	m ²	12.000	156.000	1,83	285.480,00	Com base na área externa (metragem) e nas solicitações anteriores.
02	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus São Gonçalo.	m ²	1	60	753,33	45.199,80	Com base na área externa (metragem) e nas solicitações anteriores.

4.1 Foi estimado pela Direção Administrativa um quantitativo de 156.000 m² para o serviço de capina e roçada e um quantitativo de 60 podas para o serviço de poda de árvores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. Estimativas de preços ou preços referenciais (PREENCHER SOMENTE EM CASO DE INCLUSÃO DE ITENS PELO CAMPUS NA LICITAÇÃO)

5.1. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- Combinação de mais de um método. Quais? [Clique aqui para digitar texto.](#)

6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

6.1 Benefícios diretos e indiretos que o campus almeja com a contratação, em termos de:

6.1.1 Economicidade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório I, cujo fator preponderante será a “ Proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital.

6.1.2 Eficácia: Campus capinado com boa visualização de toda área verde, assim favorecendo o fornecimento da identidade visual da unidade e aproveitando da área livre. Pretende-se com a contratação garantir que a comunidade utilize as dependências do campus São Gonçalo possibilitando a circulação tranquila pelas áreas livres existentes.

6.1.3 Eficiência: Um processo bem planejado de prestação de serviço de capina, roçada e poda, relevante para o Campus trazendo mais segurança e bem-estar para toda comunidade que faz uso do ambiente.

6.1.4 Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro das especificações estipuladas pela Administração, a qual trará um serviço já prestado anteriormente.

6.1.5 Melhorias da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Uma vez que possuímos um contrato que respeitará a sustentabilidade e preservação do meio ambiente. Realizando podas de árvores de maneira correta e dando fim adequado aos rejeitos da capina e roçada. Com isso, teremos im dos pontos da infraestrutura em condições de oferecer um serviço públicode qualidade para a sociedade.

7. Providências para adequação do ambiente do órgão

7.1 Cronograma com todas as atividades:

7.1.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviço.

7.2 Considerar a necessidade de capacitação de servidor para atuar na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificações do objeto a ser contratado.

7.2.1 A capacitação será disponibilizada, caso o servidor não tenha o conhecimento e a ferramenta adequada para realizar a fiscalização.

7.3 Juntar o cronograma ao processo e incluir no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

7.3.1 O mapa de risco segue anexado ao processo.

8. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1 O Campus São Gonçalo não possui contratação correlatas e/ou interdependentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

10. Responsáveis pela elaboração do Anexo I – Especificação ao Estudo Preliminar

Nome: Ayron Costa Mendes	Nome: Manfred Stemick
Matrícula SIAPE: 2289636	Matrícula SIAPE: 1.823.823.
E-mail institucional: ayron.mendes@ifrj.edu.br	E-mail institucional: manfred.stemick@ifrj.edu.br
Área: Prefeitura do Campus	Área: Setor Almoxarifado/Patrimônio.



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 104/2022 - DA/CSG (11.01.15.36)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 24 de Junho de 2022

003_CSGO_ETP_CapinaRocada_200622_006.pdf

Total de páginas do documento original: 6

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 12:46)

AYRON COSTA MENDES

PREFEITO (A)

2289636

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 09:08)

MANFRED STEMICK

ADMINISTRADOR

1823823

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **104**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **24/06/2022** e o código de verificação: **443d4a64b6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – Estudo técnico preliminar Participante na IRP
(Conforme Artigo 24, § 6º da IN 05/2017)**

(Campus: Volta Redonda)

(Processo Administrativo nº 23274.000231/2022-26)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Volta Redonda.

2. Necessidade da Contratação

2.1. A contratação do serviço de capina e poda pelo Campus Volta Redonda é justificada por tratar-se de um serviço de extrema necessidade por:

I - questão de segurança;

II - evitar a ocorrência de problemas sanitários para a comunidade local, como por exemplo, a proliferação de insetos;

III - manter bom aspecto estético e tornar possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público, possibilitando a circulação tranquila da comunidade do Campus pelas áreas livres existentes; Com isso, fortalecer a identidade visual do Campus, tornando-se assim referência na região.

IV - e por fim, pelo fato dos serviços mostrarem-se essenciais à manutenção e preservação da instituição para atender ao fim a que se destina, atendendo da melhor maneira aos estudantes, servidores, funcionários terceirizados e comunidade externa.

V - Evitar acidentes ocasionados por queda de árvores salvaguardando assim o patrimônio humano e material do Campus.

3. Informar instrumento de planejamento do órgão ao qual está solicitando participação

3.1. Este documento é referente a participação do IFRJ Campus Volta Redonda (UASG 158488), na IRP 01/2020, em elaboração pelo IFRJ - Campus Realengo (UASG 158486), para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de

árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes..

4. Estimativa das Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Volta Redonda.	M ²	8500
2	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Volta Redonda.	Unidade	25

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

5.1. Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de:

5.1.1. Economicidade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

5.1.2. Eficácia: Campus capinado com boa visualização de toda área verde, assim favorecendo o fortalecimento da identidade visual da unidade e aproveitamento da área livre. Pretende-se com a contratação garantir que a comunidade utilize as dependências do Campus Volta Redonda, possibilitando a circulação tranquila pelas áreas livres existentes.

5.1.3. Eficiência: Um processo bem planejado de prestação de serviço de capina, roçada e poda, relevante para os Campi trazendo mais segurança e bem-estar para toda comunidade que faz uso do ambiente.

5.1.4. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração, a qual trará um serviço já prestado anteriormente.

5.1.5. Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Uma vez que possuímos um contrato que respeitará a sustentabilidade e preservação do meio ambiente. Realizando podas de árvores de maneira correta e dando fim adequado aos rejeitos da capina e roçada. Com isso, teremos um dos pontos da infraestrutura em condições de oferecer um serviço público de qualidade para sociedade.

6. Providências para adequação do ambiente do órgão

6.1. Cronograma com todas as atividades:

6.1.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

6.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

6.2.1. A capacitação será disponibilizada, caso o servidor não tenha o conhecimento e a ferramenta adequados para realizar a fiscalização;

6.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

6.3.1. O mapa de riscos segue anexado ao processo.

7. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

O Campus não possui contratações correlatas e/ou interdependentes

8. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

9. Responsáveis pela elaboração do Anexo I – Especificação ao Estudo Preliminar

Nome: Nathalie Fonseca Machado Matrícula SIAPE: 2290468 E-mail institucional: nathalie.machado@ifrj.edu.br Área: Prefeitura do Campus	Nome: Nathalia de Queiroz Sather. Matrícula SIAPE: 1716806 E-mail institucional: nathalia.sather@ifrj.edu.br Área: Diretoria de Administração
Nome: Douglas Lacerda Carvalho. Matrícula SIAPE: 2133164 E-mail institucional: douglas.carvalho@ifrj.edu.br Área: Coordenação de Compras, Licitações e Contratos.	



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 94/2022 - PREFT/CVOR (11.01.16.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 21 de Junho de 2022

03_-_Estudo_Tcnico_Preliminar.pdf

Total de páginas do documento original: 4

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 21/06/2022 13:14)

DOUGLAS LACERDA CARVALHO

COORDENADOR (A)

2133164

(Assinado digitalmente em 21/06/2022 13:48)

NATHALIA DE QUEIROZ SATHER

DIRETOR (A)

1716806

(Assinado digitalmente em 21/06/2022 12:54)

NATHALIE FONSECA MACHADO

PREFEITO (A)

2290468

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **94**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **21/06/2022** e o código de verificação: **9c3de1e089**



JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – Estudo técnico preliminar Participante na IRP
(Conforme Artigo 24, § 6º da IN 05/2017)**

(Campus: Duque de Caxias)

(Processo Administrativo nº)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro – Campus Duque de Caxias.

2. Necessidade da Contratação

- 2.1. Justifica-se por questões de segurança dos usuários do Campus, pois devido sua grande extensão o capim deve estar com altura que não prejudique a visibilidade da equipe de vigilância. Dessa forma, tornar possível a livre circulação da comunidade do Campus pelas áreas descampadas existentes.
- 2.2. Evitar a ocorrência de problemas sanitários para a comunidade local, como por exemplo a proliferação de insetos.
- 2.3. Manter bom aspecto estético e tornar possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público. Com isso, fortalecer a identidade visual do Campus, tornando-se assim referência na região.
- 2.4. Pelo fato dos serviços mostrarem-se essenciais à manutenção e preservação da instituição para atender ao fim a que se destina, atendendo da melhor maneira aos estudantes, servidores, funcionários terceirizados e comunidade externa.
- 2.5. Evitar acidentes ocasionados por queda de árvores salvaguardando assim o patrimônio humano e material do Campus.

3. Informar instrumento de planejamento do órgão ao qual está solicitando participação

3.1. O processo é baseado na IRP 01/2022 – UASG 158486, do Campus Realengo do IFRJ.

4. Estimativa das Quantidades:

4.1. A estimativa das quantidades leva em consideração as características de nossas instalações: trata-se de uma estrutura grande, que conta com aproximadamente um espaço de 7.000 m² com área construída, contendo dois prédios, uma quadra esportiva e estacionamento, e um espaço de 5.500 m² sem construção.

4.2. Estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Duque de Caxias.	m ²	65.899
2	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Duque de Caxias.	un	60

4.3. Ainda sobre as quantidades, a escolha pelo SRP é vantajosa porque não obriga a compra total pelo campus, podendo o serviço ser acionado por demanda e não compromete previamente o orçamento. Portanto, ainda que não tenhamos a mensuração exata dos quantitativos, ressalta-se que a aquisição só é feita quando a necessidade se apresenta.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capina, roçada e poda irá resultar na manutenção do bom aspecto estético e tornar possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público, possibilitando a circulação tranquila da comunidade do Campus

pelas áreas livres existentes. A Contratada deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços.

Responsabilizar-se pela retirada do material proveniente da capina, roçada e poda, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecidas as legislações ambientais vigentes; Os materiais deverão ser retirados do local imediatamente após o término dos trabalhos que deram causa à geração do mesmo;

A Contratada deverá empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também respeitando as normas de segurança do trabalho vigentes;

Retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Contratante, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o de forma a não prejudicar a continuidade dos procedimentos de manutenção;

Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, portando-o visivelmente;

Refazer, de imediato e às suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela Contratante, sem que isso implique em custo adicional;

Sinalizar, através de instalação de barreiras ou outro meio, de forma a indicar a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir acidentes com danos pessoais e materiais;

Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus empregados, quando da realização dos serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como as medidas de segurança necessárias, como a utilização de rede de proteção;

Arcar com ônus decorrente de danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros pela Contratada, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos ou ressarcir à Contratante, observando o valor de mercado, no prazo de cinco dias úteis;

Todos os serviços concluídos deverão ser avaliados pela FISCALIZAÇÃO, não excluindo a responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização do objeto contratado;

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6. Providências para adequação do ambiente do órgão

6.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços

7. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

7.1. Os Campi envolvidos no processo não possuem contratações correlatas e/ou interdependentes.

8. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

9. Responsáveis pela elaboração do Anexo I – Especificação ao Estudo Preliminar

Nome: Gilmar Morete Poubel Junior Matrícula SIAPE: 1919995 E-mail institucional: gilmar.junior@ifrj.edu.br Área: Prefeitura	Nome: Adney Luis Anjos da Silva Matrícula SIAPE: 1887587 E-mail institucional: adney.silva@ifrj.edu.br Área: Diretor Administrativo
Nome: Camila Silva Fernandes Matrícula SIAPE: 1725179 E-mail institucional: camila.fernandes@ifrj.edu.br Área: Prefeita	Nome: Daniel Dias Leonardo Martins Matrícula SIAPE: 2342707 E-mail institucional: daniel.leonardo@ifrj.edu.br Área: Diretor Administrativo



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 170/2022 - PREF/CDUC (11.01.17.27)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 23 de Agosto de 2022

anexo_ao_estudo_preliminar_participante_Duque_de_Caxias2022.pdf

Total de páginas do documento original: 5

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 17:28)

ADNEY LUIS ANJOS DA SILVA

COORDENADOR (A)

1887587

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 16:45)

CAMILA SILVA FERNANDES

PREFEITO (A)

1725179

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 16:31)

DANIEL DIAS LEONARDO MARTINS

DIRETOR (A)

2342707

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 10:46)

GILMAR MORETE POUBEL JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1919995

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 16:38)

MARIA CELIANA PINHEIRO LIMA

DIRETOR GERAL

3322588

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **170**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **05/09/2022** e o código de verificação: **400090db4d**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da Empresa CNPJ: xxxxxxx Endereço completo – CEP: xxxxxxxxx Tel: (xx) xxxx-xxxx E-mail: xxxxxxx Representante: xxxxxxxxx – CPF: xxxxxxx					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Rio de Janeiro, XX de de 20.....
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta*), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Serviço de capina/roçada e poda para o IFRJ Campus Realengo

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Orç. 1	Forn.	Orç. 2	Forn.	Orç. 3	Forn.	Orç. 4	Forn.	Orç. 5	Forn.	Preço Médio
Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-deobra	unidade	1	1,65	1	1,47	2	2,10	3	1,75	4	2,20	5	1,83
Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra	unidade	1	1.040,00	1	670,00	2	550,00	3		4		5	753,33

LISTA DE FORNECEDORES

CÓDIGO	EMPRESA	CNPJ	Data da Pesquisa
1	UNIS PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA	31.547.896/0001-57	21/02/2022
2	Ervatti Serviços Técnicos	07.570.031/0001-27	25/03/2022
3	UFORT COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	33.811.435/0001-75	03/03/2022
4	Painel de preços 1	18.833.321/0001-32	08/02/2022
5	Painel de preços 2	28.271.760/0001-52	11/03/2022
6	Painel de preços 3	14.062.059/0001-19	13/05/2022

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1 - Tempo de execução dos serviços	Atraso de até 24 horas na execução do serviço	Fiscalização presencial	1
	Atraso de mais de 24 horas e menos de 48 horas na execução do serviço	Fiscalização presencial	2
	Atraso de mais de 48 horas na execução do serviço	Fiscalização presencial	3
	Atraso de até 24 horas na conclusão do um serviço	Fiscalização presencial	2
	Atraso de mais de 24 horas e menos de 48 horas na conclusão do um serviço	Fiscalização presencial	3
	Atraso de mais de 03 dias na conclusão do um serviço	Fiscalização presencial	4

2 - Qualidade dos serviços	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recursar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Não se reportar a fiscalização quando houver retirada de patrimônio da Administração por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial	2
	Verificação de restos de materiais advindos do serviço de instalação executados em até 24 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
	Deixar de manter registro atualizado de intervenções	Fiscalização presencial	1
	Danos as edificações e equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial	5
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados à manutenção	Fiscalização presencial	5

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura por evento
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura por evento
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura por evento
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura por evento

Anexo VI

Tabela com a relação entre os itens e o intervalo mínimo de valores entre os lances **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA) E PODA DE ÁRVORES, NO CAMPUS REALENGO E PARTICIPANTES**

1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a tabela abaixo.

ITEM	INTERVALO
Serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada)	R\$ 0,02 (dois centavos)
Prestação eventual de serviço de poda de árvores	R\$ 8,00 (oito reais)